



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP -87545-000 Fone\Fax (044) 634-1285
CGC - 01.612.269/0001-91

L E I N° 050/98

Súmula - Autoriza repasse de recursos financeiros a ACABE, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a **ACABE - Associação Comunitária Amigos de Boa Esperança**, no valor de R\$ 3.262,00 (Três mil duzentos e sessenta e dois reais), para atendimento de despesas com manutenção da referida entidade.

Artigo 2º. Para cobertura das despesas geradas no artigo 1º, serão utilizadas dotações orçamentarias próprias existentes no orçamento geral do município.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 11 de março de 1998.

Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 12 de 03 de 1998
Página 16 187